

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hemodiálise, para a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Codó (MA), nas quantidades e especificações em anexo, respectivamente, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação.

### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida é imprescindível ao atendimento da população em virtude da necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados à população do município de Codó.

### 3- RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa **NEFROCLÍNICA DE CODÓ LTDA., CNPJ: 14.728.523/0001-63**, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) N2 7546327, poderá ser contratada por meio de processo licitatório modalidade de inexigibilidade, pois constata-se que a empresa é a única prestadora de serviços de alta complexidade em nefrologia com hemodiálise no município de Codó(MA), como também nos municípios da Região (Codó - MA, Alto Alegre do Maranhão - MA, Coroatá- MA, São Mateus do Maranhão - MA, Peritoró - MA e Timbiras - MA) e que possui habilitação junto ao Ministério da Saúde (MS), conforme Portaria SAS nº 2.597, de 29 de dezembro de 2016. Ademais mesma empresa já é fornecedora do município, para o objeto constante no termo de referência em tela.

### 4- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

A empresa deverá executar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva- Modalidade de Hemodiálise e no atendimento de pacientes portadores de doenças renais crônicas e em conformidade com a relação de itens constantes no Anexo ao Ofício de Solicitação nº 0274/2021 GAB/SEMS, de 25 de fevereiro 2021.

### 5- DOS VALORES:

Valor Total da contratação é de R\$ 4.469.032,56 (quatro milhões quatrocentos sessenta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

### 6- DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, I da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 06.104.863/0001-95



**7- DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal da União, Estado e Município, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho.

O pagamento será feito diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**8- PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

O contrato poderá ser prorrogado, com base no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

**9- EXIGÊNCIAS DE CONTRATAÇÃO:**

Será obrigação da contratada:

Cópia de seus atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente;

Comprovante de regularidade fiscal perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal;

Comprovante de regularidade perante o FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhista;

Certidão de falência e concordata;

Balanco patrimonial.

Documentos comprobatórios de exclusividade.

**10- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício 2021 Atividade 1301.13020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 06.104.863/0001-95



atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

garantir todos os meios e recursos necessários à prestação de serviços.

**12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

Disponibilizar todas as informações necessárias à utilização do objeto da contratação;

Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Codó - MA;

Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

**13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, da Lei nº 8.666/93.

**14- CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados pela empresa contratante no Município de Codó-MA.

**15- DAS SANÇÕES**

Aplicar-se-ão as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 06.104.863/0001-95



**16- DA FISCALIZAÇÃO**

A contratante nomeará um fiscal para o contrato.

**17- RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Codó (MA), em 19 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,  
*Thaynara de Lima Pereira Rabelo*  
**Thaynara de Lima Pereira Rabelo**  
**Secretária Adjunta Municipal de Saúde**